



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

CIRCULAR Nº19
=2025/2026=

FUTEBOL E FUTSAL

Assunto: REGULAMENTO DAS EQUIPAS “B”

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, em anexo divulgamos:

Remetemos para os devidos efeitos, o Regulamento das Equipas “B”.

Porto, 09 de Julho de 2025

Diretor Coordenador



**REGULAMENTO
EQUIPAS B**



REGULAMENTO DAS EQUIPAS “B”

CLUBES CONCORRENTES ÀS COMPETIÇÕES DA AF PORTO

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE

1. O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 37º dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

ARTIGO 2º. OBJETO

1. O presente Regulamento estabelece as normas que regem a participação de Equipas “B” nas competições organizadas pela AF Porto.

ARTIGO 3º. DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:
 - a) Equipa principal: a equipa sénior do Clube/SAD/SDUQ que compete no escalão mais elevado das competições.
 - b) Equipa “B”: A equipa secundária do Clube/SAD/SDUQ, criada no seio deste encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior, com exceção da participação nas competições de inscrição voluntária.
 - c) Entende-se também por Equipa “B”, a equipa sénior de um Clube que tenha constituído no seu seio uma SAD/SDUQ.

CAPÍTULO II | EQUIPAS “B”

ARTIGO 4º. DENOMINAÇÃO

1. A Equipa “B” deverá ter a mesma denominação que a equipa principal, com a referência “B” no final e/ou o nome do Clube que constituiu no seio uma SAD/SDUQ.



ARTIGO 5º. COMPETIÇÕES

1. O presente Regulamento destina-se à participação de Equipas “B”, nas seguintes competições:

- a) Liga Pro – Futebol 11;
- b) Campeonato Distrital da Divisão de Elite – Futebol 11;
- c) Campeonato Distrital da Divisão de Honra – Futebol 11;
- d) Campeonato Distrital I Divisão – Futebol 11;
- e) Campeonato Distrital Sub-19 / I Divisão – Futebol 11;
- f) Campeonato Distrital Sub-19 / II Divisão – Futebol 11;
- g) Campeonato Distrital Sub-17 / I Divisão – Futebol 11;
- h) Campeonato Distrital Sub-17 / II Divisão – Futebol 11;
- i) Campeonato Distrital Sub-15 / I Divisão – Futebol 11;
- j) Campeonato Distrital Sub-15 / II Divisão – Futebol 11;
- k) Campeonato Distrital Sub-13 / I Divisão – Futebol 11;
- l) Campeonato Distrital Sub-13 / II Divisão – Futebol 11;
- m) Campeonato Distrital Divisão Elite Pro-Nacional – Futsal;
- n) Campeonato Distrital Feminino Divisão Elite – Futsal;
- o) Campeonato Distrital Feminino Divisão Honra – Futsal;
- p) Campeonato Distrital Divisão Honra – Futsal;
- q) Campeonato Distrital I Divisão – Futsal;
- r) Campeonato Distrital Sub-19 Divisão Elite – Futsal;
- s) Campeonato Distrital Sub-19 Divisão Honra – Futsal;
- t) Campeonato Distrital Sub-17 Divisão Elite – Futsal;
- u) Campeonato Distrital Sub-17 Divisão Honra – Futsal;
- v) Campeonato Distrital Sub-15 Divisão Elite – Futsal;
- w) Campeonato Distrital Sub-15 Divisão Honra – Futsal.

ARTIGO 6º. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS “B”

1. A participação desportiva das Equipas “B” nas respetivas provas, inicia-se pelo escalão desportivo mais baixo reconhecido, a não ser que seja convidado pela AF Porto, excecionalmente.



ARTIGO 7º. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. Caso a Equipa “B” pretenda desistir da competição para a qual se tenha habilitado a participar ou tenha manifestado interesse, é sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar da AF Porto, em vigor à data da prática dos factos.

ARTIGO 8º. REGIME DE SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO NAS COMPETIÇÕES

1. A Equipa “B” encontra-se subordinada à equipa principal do Clube/SAD/SDUQ e não pode competir na mesma divisão ou competição da equipa principal, com exceção da participação nas competições de inscrição voluntária.
2. Em caso de descida da equipa principal que milita na divisão superior, a Equipa “B” descerá à divisão inferior, ainda que tenha obtido classificação que lhe permita a permanência ou mesmo, subida de divisão.
3. Nos casos previstos no número anterior, a vaga de Equipa “B” é substituída nos termos do Regulamento daquela competição.
4. A Equipa “B” desce de divisão quando a sua classificação desportiva assim o determine.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Equipa “B” sobe à divisão superior quando a sua classificação desportiva assim o determine.

ARTIGO 9º. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO

1. Nas competições Seniores de futebol de onze é vedada a participação das Equipas “B” na Taça AF Porto.
2. Nas competições Seniores de futsal é vedada a participação das Equipas “B” na Taça AF Porto.
3. Nas competições Seniores de futebol de onze feminino é vedada a participação das Equipas “B” na Taça AF Porto.

ARTIGO 10º. PERÍODO DE DESCANSO DOS JOGADORES ENTRE JOGOS

1. Nas competições de Futebol de Onze, Nove e Sete, o período de descanso entre jogos é de quinze horas, entre o termo do primeiro jogo e o início do segundo jogo, não contando



para o efeito os jogadores que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

2. Nas competições de Futsal, o período de descanso entre jogos é de quinze horas, entre o início do primeiro jogo e o início do segundo jogo, não contando para o efeito os jogadores que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

ARTIGO 11º. PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. O/a jogador/a que, numa época desportiva, participe em 10 jogos pela equipa principal sénior, sendo utilizado/a no mínimo uma parte do jogo, não pode voltar a ser utilizado/a na Equipa “B” sénior na II Fase – Apuramento de Campeão ou II Fase – Manutenção/Descida do respetivo campeonato ou tratando-se de formato de fase única, não pode voltar a ser utilizado na segunda volta.
2. O jogador que, numa época desportiva, participe em 10 jogos pela equipa principal Sub-19, sendo utilizado no mínimo uma parte do jogo, não pode voltar a ser utilizado/a na Equipa “B” Sub-19 na II Fase – Apuramento de Campeão ou II Fase – Manutenção/Descida do respetivo campeonato ou tratando-se de formato de fase única, não pode voltar a ser utilizado na segunda volta.
3. O jogador que, numa época desportiva, participe em 10 jogos pela equipa principal Sub-17, sendo utilizado no mínimo uma parte do jogo, não pode voltar a ser utilizado/a na Equipa “B” Sub-17 na II Fase – Apuramento de Campeão ou II Fase – Manutenção/Descida do respetivo campeonato ou tratando-se de formato de fase única, não pode voltar a ser utilizado na segunda volta.
4. O jogador que, numa época desportiva, participe em 10 jogos pela equipa principal Sub-15, sendo utilizado no mínimo uma parte do jogo, não pode voltar a ser utilizado/a na Equipa “B” Sub-15 na II Fase – Apuramento de Campeão ou II Fase – Manutenção/Descida do respetivo campeonato ou tratando-se de formato de fase única, não pode voltar a ser utilizado na segunda volta.
5. O jogador que, numa época desportiva, participe em 10 jogos pela equipa principal Sub-13, sendo utilizado no mínimo uma parte do jogo, não pode voltar a ser utilizado/a na Equipa “B” Sub-13 na II Fase – Apuramento de Campeão ou II Fase – Manutenção/Descida do respetivo campeonato ou tratando-se de formato de fase única, não pode voltar a ser utilizado na segunda volta.
6. Nas competições de Futsal não se aplica o disposto nos números anteriores no que respeita ao tempo de jogo, mantendo-se apenas a limitação do número de jogos.



7. São considerados elegíveis para a participação nos jogos da Equipa “B” nas competições seniores, jogadores nos termos seguintes:
 - a) Jogadores/as Sub-23, inclusive;
 - b) Em cada jogo das competições seniores da Equipa “B”, podem ser inscritos/as nas fichas técnicas até dois/duas jogadores/as com idade superior ao previsto na alínea anterior, apenas na I Fase/ volta da competição.
 - c) Para efeitos da alínea anterior, nos formatos com mais do que uma fase, só são consideradas II fases, aquelas identificadas nos respetivos regulamentos como “Apuramento de Campeão” e “Manutenção/Descida”.

ARTIGO 12º. REGIME DISCIPLINAR

1. As infrações disciplinares decorrentes da participação da Equipa “B”, nomeadamente do Clube e dos seus agentes desportivos, são punidas em conformidade com o Regulamento Disciplinar da AF Porto, em vigor à data da prática dos factos.
2. Todos os jogadores que nos termos do presente Regulamento possam ser utilizados, quer pela equipa principal, quer pela respetiva Equipa “B”, ficam sujeitos a todas as disposições previstas no Regulamento Disciplinar da AF Porto, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de eventuais sanções disciplinares que lhes vierem a ser aplicadas.
3. Caso a pena de suspensão por jogos oficiais seja aplicada a jogadores cujas equipas Principal e “B” participem na mesma competição, será cumprida na série da competição onde a sanção foi aplicada.

CAPÍTULO III

ARTIGO 13º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. Todas as situações não previstas no presente Regulamento regem-se pelo disposto nos Regulamentos aplicáveis às competições organizadas pela Associação de Futebol do Porto salvo nos casos em que essa aplicação supletiva se mostre incompatível com as especificidades do regime das Equipas “B” e, em último caso, pelas decisões da Direção da AF Porto.

REGULAMENTO

EQUIPAS B



ARTIGO 14º. ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da Época Desportiva 2025/2026.